

PROJETO DE INTERVENÇÃO URBANA VILA OLÍMPIA

SISTEMATIZAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES DA CONSULTA PÚBLICA REALIZADA ENTRE 06 E 28 DE FEVEREIRO DE 2018

1. OBJETO

CONTRIBUIÇÃO 1 – feita por CamilaCardim:

CONCORDA COM O DISPOSITIVO

Justificativa: Apoio totalmente o projeto! O ‘Buraco da Faria Lima’ foi contraditoriamente excluído da Operação Urbana de 2004 e seu aumento de potencial construtivo é indispensável à correção da discrepância causada na região, que já possui a estrutura necessária para abrigar o crescimento urbano local.

ENCAMINHAMENTO: ESCLARECER AO PROPONENTE

RESPOSTA: Muito embora a exclusão do perímetro possa aparentar contradição, as dinâmicas urbanas e demandas da população podem ser distintas em períodos históricos diferentes, definindo diferentes encaminhamentos. Cada plano ou projeto urbano contém, em seu processo participativo de desenvolvimento, contribuições da sociedade civil que refletem a arena de disputas do processo de construção conjunta entre a Prefeitura e a sociedade em determinado momento, qualificando o resultado final.

CONTRIBUIÇÃO 2 – Feita por barbiemka:

CONCORDA COM O DISPOSITIVO

Justificativa: Na minha opinião o projeto deve ser aprovado. Não faz sentido manter uma área tão bem localizada e com grande demanda por imóveis sem possibilidade de verticalização, enquanto todo seu entorno é constituído de prédios. A aprovação do projeto, além de corrigir um erro grosseiro da operação urbana, ainda possibilitará a valorização e melhoria do local.

ENCAMINHAMENTO: ESCLARECER AO PROPONENTE

RESPOSTA: Apesar de uma das abordagens possíveis da Operação Urbana Faria Lima possa indicar impropriedade técnica na exclusão do perímetro em questão, não é possível afirmar que tenha se tratado de erro, mas de um novo contexto e novos desafios ao desenvolvimento da região. As dinâmicas urbanas e demandas da população podem ser distintas em períodos históricos diferentes, definindo diferentes encaminhamentos. Cada plano ou projeto urbano contém, em seu processo participativo de desenvolvimento, contribuições da sociedade civil que refletem a arena de disputas do processo de construção conjunta entre a Prefeitura e a sociedade em determinado momento, qualificando o resultado final.

CONTRIBUIÇÃO 3 – Feita por Eduardo:

CONCORDA COM O DISPOSITIVO

Justificativa: Acho que o projeto deveria seguir a diante, pois conforme matérias sobre esse assunto, atualmente é uma área residencial quase abandonada e desvalorizada.

Com o projeto de verticalização, se tornará uma área reurbanizada e valorizada, trazendo de volta para a região, novas opções de investimentos e melhorias para uma situação que a 40 anos atrás era aceitável, mas agora está insustentável e precisa se adaptar à nova realidade e com a possibilidade de gerar um desenvolvimento onde irá criar novas oportunidades para a cidade, para futuros moradores, empresas e trabalhadores.

ENCAMINHAMENTO: ESCLARECER AO PROPONENTE

RESPOSTA: O comentário reflete uma visão madura, de que as dinâmicas urbanas e demandas da população podem ser distintas em períodos históricos diferentes, definindo diferentes encaminhamentos. O escopo e alcance das intervenções serão definidos oportunamente, quando do desenvolvimento do PIU, com a devida publicidade para que a sociedade possa participar.

CONTRIBUIÇÃO 4 – Feita por FelipeMarangoni:

CONCORDA COM O DISPOSITIVO

***Justificativa:** Apoio totalmente o PIU Vila Olímpia. Na minha opinião o projeto apenas visa corrigir o grave erro técnico perpetrado quando da implantação da Operação Urbana Faria Lima, que, sem qualquer motivação, deixou de incluir esses quarteirões na operação. Além do mais, aquele buraco na Vila Olímpia destoa de todo seu entorno, que já se encontra verticalizado há anos.*

ENCAMINHAMENTO: ESCLARECER AO PROPONENTE

RESPOSTA: A atual abordagem do território não é inovadora, tendo inclusive sido proposta e debatida na ocasião da definição da Operação Urbana vigente. Trata-se de um novo contexto e de novos desafios ao desenvolvimento da região. Prevalece essa narrativa, considerando a historicidade do processo que conteve na sua propositura a motivação construída à época, muito embora a abordagem de que seria imprópria tenha se dado em momentos diversos. As dinâmicas urbanas e demandas da população podem ser distintas em períodos históricos diferentes, definindo diferentes encaminhamentos. Cada plano ou projeto urbano contém, em seu processo participativo de desenvolvimento, contribuições da sociedade civil que refletem a arena de disputas do processo de construção conjunta entre a Prefeitura e a sociedade em determinado momento, qualificando o resultado final.

CONTRIBUIÇÃO 5 – Feita por VladimirFdeSantana:

CONCORDA COM O DISPOSITIVO

RESPOSTA: Não houve comentários.

2. MOTIVAÇÃO

CONTRIBUIÇÃO 6 – Feita por Iaghera:

DISCORDA E PROPÕE EXCLUSÃO DO DISPOSITIVO

***Justificativa:** Não acredito que seja necessária a intervenção em região com infraestrutura já consolidada alegando a existência de "vazios". Na minha opinião a região, já cheia de prédios comerciais e tem mobilidade urbana já saturada e insuficiente, obviamente para aqueles que não habitam a região. Acho que seria mais interessante manter o foco em regiões que realmente necessitem de intervenção, no meu ver parece apenas um acordo para benefícios de incorporadoras que compraram terreno a baixo custo na região, e agora pretendem obter maior lucro alterando as diretrizes de uso do solo.*

ENCAMINHAMENTO: ESCLARECER AO PROPONENTE

RESPOSTA: Ao promover este projeto, a Prefeitura de São Paulo, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e da São Paulo Urbanismo, avaliou que a iniciativa tem interesse público. O Plano Diretor, após amplo processo participativo, definiu as diretrizes de ordenamento territorial e desenvolvimento urbano da cidade, expressos nas macrozonas e respectivas macroáreas. O perímetro do PIU Vila Olímpia se localiza na Macroárea de Urbanização Consolidada, cujos objetivos são, entre outros, o controle do processo de adensamento construtivo e da saturação viária, estimulando o adensamento populacional onde este ainda for viável. Assim, o desenvolvimento do projeto de intervenção urbana deverá avaliar tecnicamente os indicadores da região e seu potencial de adensamento, a fim de que as propostas sejam compatíveis com as condições locais. Além da qualificação urbana local, o projeto trará contrapartidas financeiras que possibilitarão investimentos em outras regiões da cidade com maior vulnerabilidade socioeconômica e ambiental.

CONTRIBUIÇÃO 7 – Feita por Daniela A.:

CONCORDA COM O DISPOSITIVO

Justificativa: Apoio totalmente o projeto pois irá promover melhorias urbanísticas para a região. Considerando que todo o entorno da área encontra-se verticalizado e desenvolvido com grandes centros empresariais e prédios residenciais de alto padrão, não faz sentido este “buraco” na Vila Olímpia.

ENCAMINHAMENTO: ESCLARECER AO PROPONENTE

RESPOSTA: As dinâmicas urbanas e demandas da população podem ser distintas em períodos históricos diferentes, definindo diferentes encaminhamentos. Cada plano ou projeto urbano contém, em seu processo participativo de desenvolvimento, contribuições da sociedade civil que refletem a arena de disputas do processo de construção conjunta entre a Prefeitura e a sociedade em determinado momento, qualificando o resultado final.

CONTRIBUIÇÃO 8 – Feita por Luizotaviovs:

CONCORDA COM O DISPOSITIVO

Justificativa: Acho o projeto válido e visionário, pois com as edificações e os aprimoramentos urbanos a serem feitos, o bairro tornará um meio comercial mais apresentável e valorizado na cidade de São Paulo, aumentando a visibilidade urbana da área e padronizando-a, coisa que deveria ter sido feita desde o princípio do projeto.

ENCAMINHAMENTO: ESCLARECER AO PROPONENTE

RESPOSTA: O PIU Vila Olímpia está intimamente relacionado com o contexto da Operação Urbana Consorciada Faria Lima. Porém, trata-se de outro projeto, cujos parâmetros de regulação serão definidos por lei específica. O escopo e alcance das intervenções serão definidos oportunamente, quando do desenvolvimento do PIU, com a devida publicidade para que a sociedade possa participar.

CONTRIBUIÇÃO 9 – Feita por VladimirFdeSantana:

CONCORDA COM O DISPOSITIVO

Justificativa: *Uma área muito bem servida de infraestrutura e serviços públicos deve ser adensada para que mais cidadãos façam aproveitem o investimento público feito. É especialmente importante promover a Habitação de Interesse Social na região, pois trata-se de área com forte concentração de empregos e poucos habitantes, e os habitantes de classe mais baixa que trabalham no perímetro precisam deslocar-se por grandes distâncias até seu trabalho. Seria uma ótima oportunidade para a Secretaria de Habitação começar a ampliar o seu parque habitacional destinado à locação social. Os edifícios poderiam ser construídos e geridos no modelo da Casa Paulista, na Luz: a gestão e manutenção condominial ficará a cargo da construtora por décadas. Isso evita o problema de degradação das áreas comuns que às vezes se verifica em conjuntos habitacionais.*

ENCAMINHAMENTO: ACOLHER A PROPOSTA

RESPOSTA: O entendimento do município é aderente às diretrizes da política urbana municipal. A proposta de implantação de empreendimentos habitacionais de interesse social é pertinente e deverá ser avaliada no contexto urbano da região quando do desenvolvimento do PIU, em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal de Habitação e em conjunto com outras intervenções a serem suportadas pelo projeto, dentro de sua viabilidade econômica.

3. QUADRO NORMATIVO

CONTRIBUIÇÃO 10 – Feita por VladimirFdeSantana, relativa a:**CONCORDA COM O DISPOSITIVO**

Justificativa: *Ressalto o que já está exposto na minuta disponibilizada: é preciso priorizar claramente aspectos de interesse público que foram deixados de lado na OUCFL:*

- 1) a produção de habitação de interesse social;
- 2) a produção de moradia em geral;
- 3) a melhoria dos sistemas transporte público (ônibus e linha esmeralda da CPTM);

4) priorização da mobilidade dos pedestres e ciclistas;

5) criação de espaços públicos e espaços privados de fruição pública, arborizados e qualificados

ENCAMINHAMENTO: ACOLHER A PROPOSTA

RESPOSTA: O entendimento do município é aderente às diretrizes da política urbana municipal. As propostas são pertinentes e deverão ser avaliada no contexto urbano da região quando do desenvolvimento do PIU, em conjunto com outras intervenções a serem suportadas pelo projeto, dentro de sua viabilidade econômica.

4. DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL E AMBIENTAL

CONTRIBUIÇÃO 11 – Feita por LFBZ:

CONCORDA COM O DISPOSITIVO COM RESSALVAS E SUGERE ACRÉSCIMO DE UM NOVO DISPOSITIVO

Contribuição: Não entendi o motivo da área comercial existente no cruzamento entre as Ruas Clodomiro Amazonas e Silva Correia não entrou no projeto.

Justificativa: Aquele imóvel parece um tanto quanto largado, com o devido estímulo e após um retrofit a área pode virar um polo interessante para o comércio

ENCAMINHAMENTO: ESCLARECER AO PROPONENTE

RESPOSTA: O imóvel em questão está localizado dentro da Operação Urbana Consorciada Faria Lima – OUCFL -, cujos parâmetros urbanísticos estão definidos pela Lei nº 13.769/04. O PIU Vila Olímpia compreende porção da região de Vila Olímpia e Itaim Bibi não inseridos na referida OUC, que contém instrumentos suficientes para a recuperação de imóveis nela inseridos.

CONTRIBUIÇÃO 12 – Feita por Ana Paula:

CONCORDA COM O DISPOSITIVO COM RESSALVAS E SUGERE ACRÉSCIMO DE UM NOVO DISPOSITIVO

Contribuição: *Necessidade de incentivo às construções sustentáveis nos aspectos de gestão integrada do uso e reuso da água, do tratamento de esgoto, da geração complementar de energia elétrica e térmica (cogeração) visando reduzir emissões de gases de efeito estufa, da otimização da utilização do espaço público e contribuições para a melhoria das condições ambientais.*

Justificativa: Entende-se por princípio do Direito ao Meio Ambiente e à Racionalidade Energética o direito individual e coletivo sobre o patrimônio ambiental, bem de uso comum, constituído por elementos do sistema ambiental natural e do sistema de intervenção urbano de forma que estes se organizem equilibradamente para a melhoria da qualidade ambiental, energética e o bem-estar humano. O cumprimento deste princípio ocorre mediante a observância do disposto na Constituição Federal e no atendimento as diretrizes da política nacional para o uso racional da energia e do meio ambiente, nas disposições estabelecidas nas legislações federal, estadual e municipal.

ENCAMINHAMENTO: ESCLARECER AO PROPONENTE

RESPOSTA: As contribuições têm o mérito de trazer a agenda da sustentabilidade e da racionalidade energética das edificações ao PIU. Contudo, entende-se que o cumprimento destes preceitos pelo projeto dispensa a inclusão formal dos temas conforme proposto, pois estes já se encontram expressos na legislação vigente.

A Lei Municipal nº13.276/2002 e a Lei Estadual nº12.526/2007, popularmente chamadas de leis das piscininhas, determinam a execução de reservatórios de detenção de águas pluviais a lotes e edificações com área impermeabilizada maior que 500 m². Já a Lei Municipal nº 16.174/2015 traz o regramento e medidas de fomento à utilização de águas de reuso, incluindo a utilização em edifícios públicos e privados.

A Lei Municipal nº 14.933/2009, que institui a política de mudança do clima na Cidade de São Paulo, define em seu art. 7º, que “Serão objeto de execução coordenada entre os órgãos do Poder Público Municipal as seguintes medidas:

I - criação de incentivos, por lei, para a geração de energia descentralizada no Município, a partir de fontes renováveis;

II - promoção de esforços em todas as esferas de governo para a eliminação dos subsídios nos combustíveis fósseis e a criação de incentivos à geração e ao uso de energia renovável;

III - promoção e adoção de programas de eficiência energética e energias renováveis em edificações, indústrias e transportes;

IV - promoção e adoção de programa de rotulagem de produtos e processos eficientes, sob o ponto de vista energético e de mudança do clima;

V - criação de incentivos fiscais e financeiros, por lei, para pesquisas relacionadas à eficiência energética e ao uso de energias renováveis em sistemas de conversão de energia;

VI - promoção do uso dos melhores padrões de eficiência energética e do uso de energias renováveis na iluminação pública.

O Plano Diretor Estratégico (Lei nº 16.050/2014) define os objetivos e diretrizes da política ambiental do município de São Paulo nos arts. 193 a 195, estabelecendo, entre outras diretrizes, “promover programas de eficiência energética, cogeração de energia e energias renováveis em edificações, iluminação pública e transportes”.

A Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo (Lei nº16.402/2016) determina, para todos os lotes acima de 500 m², o atendimento à Quota Ambiental (arts. 74 a 86), que se constitui num conjunto de regras de ocupação dos lotes e de dispositivos construtivos e naturais agregados aos edifícios, objetivando qualificá-los ambientalmente. Como medidas adicionais, a legislação prevê incentivos na forma de desconto no valor total a ser pago na contrapartida financeira da outorga onerosa do direito de construir para os empreendimentos que superarem os índices mínimos da Quota Ambiental estabelecidos pela legislação ou que obtiverem certificação específica de sustentabilidade ambiental reconhecida em âmbito nacional ou internacional.

Por sua vez, a Lei Municipal nº 16.817/2018 adota a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas (ONU) como diretriz de políticas públicas em âmbito municipal, institui o Programa de sua implementação e, autoriza a criação da Comissão Municipal para o Desenvolvimento Sustentável (Agenda 2030).

Assim, a incorporação da proposta poderia denotar uma apropriação do tema desacompanhada da leitura da legislação mencionada, ensejando interpretações que sugerissem seu afastamento, de modo que parece mais adequada aplicação das normas em destaque – que já são obrigatórias – de modo cumulativo às disposições do projeto em discussão.

CONCORDA COM O DISPOSITIVO COM RESSALVAS E SUGERE ACRÉSCIMO DE UM NOVO DISPOSITIVO

Comentários

Contribuição: *Necessidade de incentivo à realização de construções saudáveis e a instalação e utilização de equipamentos e estruturas urbanisticamente sustentáveis, tais como equipamentos de geração de energia elétrica fotovoltaica, telhados verdes, ventilação e luz natural e calçadas permeáveis, reuso da água servida e de chuva, da geração complementar de energia elétrica e térmica (cogeração) visando reduzir emissões de gases de efeito estufa, da otimização da utilização do espaço público e contribuições para a melhoria das condições ambientais.*

Justificativa: Entende-se por Edifícios Sustentáveis aqueles que adotam um conjunto de medidas de “construções sustentáveis” nos aspectos de gestão integrada do uso e reuso da água de chuva e servida, do tratamento de esgoto, da geração complementar de energia elétrica e térmica, visando reduzir emissões de gases de efeito estufa, da otimização da utilização do espaço público e contribuições para a melhoria das condições ambientais, de forma a garantir o equilíbrio sustentável no uso das fontes de energia e das redes de distribuição de energia elétrica e de gás natural, independente de possuírem certificação. A implementação dessas construções pode ser incentivada através da concessão de desconto na contrapartida financeira de CEPAC para novas edificações ou reformas das existentes, bem como por meio da consideração como “não computáveis” as áreas ocupadas por equipamentos tais como centrais de geração complementar de energia elétrica e térmica, centrais de cogeração de energia, entre outros.

ENCAMINHAMENTO: ESCLARECER AO PROPONENTE

RESPOSTA: Ver resposta à contribuição 12.

CONTRIBUIÇÃO 14 – Feita por Ana Paula:

CONCORDA COM O DISPOSITIVO COM RESSALVAS E SUGERE ACRÉSCIMO DE UM NOVO DISPOSITIVO

Contribuição: *Ilha de Sustentabilidade Energética Metropolitana*

O conceito de Ilha de Sustentabilidade Energética Metropolitana (ISEM) tem sido adotado por países que assumiram compromissos no Acordo de Paris, e na Agenda 2030, é constituída de um sistema de geração distribuída (produção local de energia elétrica e climatização), a partir do uso compartilhado de gás natural e energia solar, instalado em espaço específico nas áreas de reestruturação urbana e nos complexos imobiliário metropolitanos nas disposições estabelecidas por legislação específica.

Justificativa: *Oportunidade de otimização da utilização do espaço público e contribuição para a melhoria das condições ambientais, de forma a garantir o equilíbrio sustentável no uso das fontes de energia e das redes de distribuição.*

ENCAMINHAMENTO: ESCLARECER AO PROPONENTE

RESPOSTA: Ver resposta à contribuição 12.

CONTRIBUIÇÃO 15 – Feita por Ana Paula:

CONCORDA COM O DISPOSITIVO COM RESSALVAS E SUGERE ACRÉSCIMO DE UM NOVO DISPOSITIVO

Contribuição: *Implantação de IPTU Sustentabilidade (IPTU-S)*

Oportunidade de incentivo à medidas sustentáveis por meio da implantação do IPTU Sustentabilidade (IPTU-S), correspondente à alíquotas e condições específicas a serem aplicadas nas áreas físicas de instalação de equipamentos capazes de contribuir ambientalmente com a cidade - equilíbrio no uso de fontes de energia elétrica (solar/ gás natural), centrais de geração complementar de energia elétrica e térmica, centrais de cogeração de energia, condicionamento de ar, armazenamento de lixo, caixas d'água e reservatórios de detenção ou reservação de água de chuva, tratamento de água servida destinada ao reuso e não potável, instalações de equipamentos médico hospitalares e serviços que compõem a Ilha de Sustentabilidade Energética Metropolitana - para motivar e incentivar práticas de sustentabilidade nas edificações dos complexos imobiliário metropolitano

Justificativa: *Incentivo necessário em elementos do sistema ambiental natural e do sistema de intervenção urbano de forma que estes se organizem equilibradamente para a melhoria da qualidade ambiental, energética e o bem-estar humano. O cumprimento deste princípio ocorre*

mediante a observância do disposto na Constituição Federal e no atendimento as diretrizes da política nacional para o uso racional da energia e do meio ambiente, nas disposições estabelecidas na legislação energética e ambiental, no âmbito federal, estadual e municipal.

ENCAMINHAMENTO: ESCLARECER AO PROPONENTE

RESPOSTA: Os projetos de intervenção urbana têm seu escopo definido pelo Art. 136 do PDE (Lei nº 16.050/2014), não havendo neste dispositivo previsão para que o PIU possa alterar o sistema tributário municipal.

CONTRIBUIÇÃO 16 – Feita por VladimirFdeSantana:

CONCORDA COM O DISPOSITIVO

Justificativa: Excelente diagnóstico socioterritorial e ambiental. Como pontos adicionais, incluiria:

PROBLEMA

Altos índices de poluição sonora e atmosférica provocados pela grande quantidade de carros e motos, frota antiga de ônibus movidos a diesel e arborização insuficiente

SOLUÇÃO

Destinar recursos dos CEPACs também para a renovação da frota de ônibus

Arborização nas vias públicas e lotes privados

Tornar a circulação por transporte público, bicicleta ou a pé mais atraente do que a circulação por carro privado, com amplas calçadas, vias compartilhadas e de baixa velocidade, restrição ao número de vagas de estacionamento nos edifícios, eliminação de vagas de estacionamento nas vias públicas, limitação do leito carroçável a um única pista

ENCAMINHAMENTO: ESCLARECER AO PROPONENTE

RESPOSTA: A poluição sonora e atmosférica é, de fato, um desafio a ser enfrentado pelo poder público e pela sociedade civil para melhorar a qualidade de vida nas cidades. Todavia, é uma questão ampla, a ser enfrentada no âmbito das políticas ambientais do Município e do Estado de São Paulo, não estando ao alcance deste projeto investimentos como a renovação da frota de

ônibus. Em relação às soluções sugeridas, são pertinentes ao projeto e deverão ser avaliadas no contexto urbano da região quando do desenvolvimento do PIU, em conjunto com outras intervenções a serem suportadas pelo projeto, dentro de sua viabilidade econômica.

5. PROGRAMA DE INTERESSE PÚBLICO

CONTRIBUIÇÃO 17 – Feita por VladimirFdeSantana:

CONCORDA COM O DISPOSITIVO

***Justificativa:** Excelente Programa de Interesse Público. Destacaria ainda a possibilidade de as HIS construídas serem parte do novo programa de aluguel social proposto pela SEHAB e serem administradas pelas construtoras por um período de 20 ou 30 anos, de forma que seja evitado o problema de degradação das áreas condominiais - que muitas vezes se verifica em conjuntos habitacionais.*

ENCAMINHAMENTO: ACOLHER A CONTRIBUIÇÃO

RESPOSTA: A proposta de implantação e gestão condominial de empreendimentos habitacionais de interesse social é pertinente e deverá ser avaliada no contexto urbano da região quando do desenvolvimento do PIU, em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal de Habitação e em conjunto com outras intervenções a serem suportadas pelo projeto, dentro de sua viabilidade econômica.

CONTRIBUIÇÃO 18 – Feita por gauriemo:

CONCORDA COM O DISPOSITIVO COM RESSALVAS E SUGERE ACRÉSCIMO DE UM NOVO DISPOSITIVO

Contribuição: *No âmbito social pela lei de incentivo ao teatro não fica claro a permanência de incentivos para esta região. Seria de extrema valia contemplar a questão para projetos que estão aprovados e não executados com este incentivo.*

Como temos grandes áreas nesta região podem haver grandes projetos já aprovados com outorgas já pagas e benefícios sociais já conquistados como este do teatro que para região seria sem extrema valia.

Nestes casos onde os proprietários estratégicos estariam iniciando as obras e teriam que parar todo processo para mudar o projeto ele deveria ter condição de sair da base de projeto já conquistada para aprimorar para novamente lei.

Justificativa: *Um proprietário de terreno estratégico que tenha projeto aprovado com teatro caso venha a participar da revisão do projeto nesta nova lei deveria ter uma diretriz clara de como o fazer sem ficar dependendo de interpretações de cada técnico.*

Isto vai de encontro ao objetivo deste piu.

E para completar este piu deveria deixar bem claro como ficariam projetos aprovados com outorgas já quitadas pela lei antiga caso sejam modificado ou até mesmo refeitos para que os proprietários estratégicos efetivamente participem do processo.

E verifiquem se realmente falaram com todos proprietários estratégicos que a minuta menciona por favor.

Obrigado.

ENCAMINHAMENTO: ESCLARECER AO PROPONENTE

RESPOSTA: A contribuição sugere que o programa do PIU Vila Olímpia agregue um equipamento cultural, mais especificamente, um teatro. A Lei de Incentivo ao Teatro (Lei Nº 13.279/2002) visa incentivar a produção e apresentação de peças teatrais em toda a cidade, não se destinando à construção de teatros. As disposições expressas do PDE e na Lei de zoneamento, por sua vez, não trazem restrições específicas para a região do projeto, estando qualquer iniciativa desta natureza sujeita aos parâmetros ordinários aplicáveis. O equipamento, em si, além da importância em difundir um tipo de manifestação artística relevante na cidade, é uma âncora de qualificação urbana. Assim, o PIU poderá avaliar a pertinência da proposta no contexto urbano da região, em conjunto com outras intervenções a serem suportadas pelo projeto, dentro de sua viabilidade econômica.

Quanto às demais questões, relativas a projetos já aprovados ou em tramitação, esclarecemos que a adesão às disposições futuras do PIU Vila Olímpia caberá aos proprietários e empreendedores interessados, nos termos da regulação vigente.

6. MODO DE GESTÃO

CONTRIBUIÇÃO 19 – Feita por RafaelFilocomo:

CONCORDA COM O DISPOSITIVO

Justificativa: *Acho o projeto totalmente válido. Uma vez que a Operação Urbana Faria Lima anteriormente descartou os 25 (quarteirões) da operação urbana, sendo certo que o presente projeto irá corrigir um erro do passado, a fim de permitir a sua verticalização e consequentemente valorizando ainda mais a região*

ENCAMINHAMENTO: ESCLARECER AO PROPONENTE

RESPOSTA: Não se trata de erro do passado, mas de um novo contexto e novos desafios ao desenvolvimento da região. As dinâmicas urbanas e demandas da população podem ser distintas em períodos históricos diferentes, definindo diferentes encaminhamentos. Cada plano ou projeto urbano contém, em seu processo participativo de desenvolvimento, contribuições da sociedade civil que refletem a arena de disputas do processo de construção conjunta entre a Prefeitura e a sociedade em determinado momento, qualificando o resultado final.

CONTRIBUIÇÃO 20 – Feita por filippi:

CONCORDA COM O DISPOSITIVO

Justificativa: *“É inequívoca a pertinência deste projeto, especialmente pelo claro erro cometido anteriormente pela antiga administração ao não considerar tal “buraco” no meio da Vila Olímpia. Não há dúvidas de que tal “equivoco” ou foi cometido por razões pessoais (o que repugna-se desde já) ou por mero descaso para com a coletividade. A aprovação do projeto, sem sombra de dúvidas,*

proporcionará a todos os envolvidos (moradores, proprietários, frequentadores, sociedade paulistana) incontáveis benefícios, sem olvidar a correção de um erro cometido anteriormente pelo ex-prefeito e ex-vereadores.”

ENCAMINHAMENTO: ESCLARECER AO PROPONENTE

RESPOSTA: Não se trata de erro ou equívoco, mas de um novo contexto e novos desafios ao desenvolvimento da região. As dinâmicas urbanas e demandas da população podem ser distintas em períodos históricos diferentes, definindo diferentes encaminhamentos. Cada plano ou projeto urbano contém, em seu processo participativo de desenvolvimento, contribuições da sociedade civil que refletem a arena de disputas do processo de construção conjunta entre a Prefeitura e a sociedade em determinado momento, qualificando o resultado final.